DocuSign Envelope ID: 6123EC90-ECA7-490D-924C-42012B8EA569

4ª VARA CÍVEL - FORO DE BARUERI

ALFA LEILÕES

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA (CNPJ/MF Nº 26.473.221/0001-70)** e **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF Nº 06.063.958/0001-08),** dos credores: **ISRAEL DORTE DOS SANTOS (CPF/MF Nº 959.127.038-00), MARISA CATARINA DOS SANTOS (CPF/MF Nº 113.673.458-98), BRUNO CAMPOS DA SILVA (CPF/MF Nº 329.423.138-54), ANDRÉ DOS SANTOS VILELA FILHO (CPF/MF Nº 047.206.708-73), RITA DE CASSIA ROSA (CPF/MF Nº 302.098.538-24), RENATO ROLIM DE SOUZA (CPF/MF Nº 317.438.168-12), CÉLIA SANARA COSTA ROLIM (CPF/MF Nº 415.011.698-90),** bem como os terceiros interessados: **ERICO PEREIRA DE SOUZA (CPF/MF Nº 280.226.778-76), BRUNO DE SOUSA MENDES (CPF/MF Nº 390.969.488-82), MARIA ANDREIA BEZERRA DE LIMA (405.229.528-52), ALEXSANDRO SANTOS MENEZES (CPF/MF Nº 276.820.828-01), ELISANGELA SILVA MENEZES (CPF/MF Nº 289.942.738-59), VITOR MATOS DA SILVA (CPF/MF Nº 024.698.695-60), ANDREIA NUNES DE MELO MENESES (CPF/MF Nº 350.629.618-31), ADEVILSON ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES (044.840.468-06), MARIA APARECIDA VALERIO FERNANDES (CPF/MF Nº 075.066.918-76), ALEXANDRE GALDINO ARAÚJO (CPF/MF Nº 331.865.188-57), ANDRÉ DOS SANTOS VILELA FILHO (CPF/MF Nº 047.206.708-73), DENISE DIMITROPOULOS (CPF/MF Nº 151.797.038-59)** e **VANDERLEIDE MADUREIRA (CPF/MF Nº 101.598.828-85), EDLAINE FERREIRA FEITOSA (CPF/MF Nº 321.027.518-13), EDEVANDRO LUIS PAES (CPF/MF Nº 100.479.128-39), RUBENIA SOUZA DA ROCHA PAES (CPF/MF Nº 155.517.078-14), GERSON SANCHES DE ARAÚJO (CPF/MF Nº 748.959.907-53), MARGARETH FRANCISCA DE SOUSA SÁ (CPF/MF Nº 181.464.688-50), ISAEL DORTE DOS SANTOS (CPF/MF Nº 959.127.038-00), MARISA CATARINA DOS SANTOS (CPF/MF Nº 113.673.458-98), JADIR SANCHES DE ARAÚJO (CPF/MF Nº 423.158.757-49), SANDRA MARA CARVALHO COSTA DE ARAÚJO (CPF/MF Nº 619.019.707-87), JAVIER ERNESTO DIEGUEZ DIAS (CPF/MF Nº 238.122.138-77), CIBELE YOSHIE IOKI DIEGUEZ (CPF/MF Nº 286.431.168-23), MARCELO MASCHIO (CPF/MF Nº 105.422.098-02), SOLANGE RIBEIRO MASCHIO (CPF/MF Nº 133.089.798-61), GUIOMAR RODRIGUES RIBEIRO (CPF/MF Nº 124.150.558-67), RITA DE CÁSSIA ROSA (CPF/MF Nº 302.098.538-24), LUZIA CALDEIRA DE OLIVEIRA SILVA (CPF/MF Nº 044.218.838-24), PEDRO HENRIQUE SILVA (CPF/MF Nº 954.828.148-15), RENATO ROLIM DE SOUZA (CPF/MF Nº 317.438.168-12), CÉLIA SANARA COSTA ROLIM (CPF/MF Nº 415.011.698-90), BRUNO CAMPOS DA SILVA (CPF/MF Nº 329.423.138-54), JÉSSICA PEREIRA DE ASSIS (CPF/MF 365.941.008-07), CLAUDINEI FERREIRA DE LIMA (CPF/MF Nº 350.804.288-05), ANTÔNIA DAIANE BRITO MEDEIROS (CPF/MF Nº 338.566.528-09), WELLINGTONLIMA BRITO MEDEIROS (CPF/MF Nº 340.094.388-60), EMERSON SILVA DOS SANTOS (CPF/MF Nº 335.226.408-29), SAMARA GONÇALVES MENEZES (CPF/MF Nº 371.760.208-09), VICTORIA ILMA DE SOUSA MIRANDA (CPF/MF Nº 458.539.528-89).** A MM. Juíza de Direito Dra. Renata Bittencourt Couto da Costa, da 4ª Vara Cível – Foro do Barueri, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os Autos da Ação de Rescisão Contratual C/C Indenização por Danos Morais e Materiais, em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **THAISLÂNIA JENIFER DE JESUS SANTOS (CPF/MF Nº 398.907.008-83),** em face de **RESIDENCIAL LIBERTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA (CNPJ/MF Nº 26.473.221/0001-70)** e **RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF Nº 06.063.958/0001-08),** nos autos do **Processo nº 1015179-49.2020.8.26.0068,** tendo como Processo Principal nº 1012916-78.2019.8.26.0068, e foi designada a venda do bem imóvel descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir: **01** – **IMÓVEL** – **Localização do Imóvel:** Rua Liberty, nº 36, Vila Barros, Barueri/SP, CEP: 06410-260 – **Descrição do Imóvel:** TERRENO URBANO, com 102,00m² de área construída, situado na Rua Liberty (lado par), constituído de parte da Chácara n° 04, do loteamento denominado "VILA BARROS, no Bairro Boa Vista", Comarca de Barueri, medindo 22,40m de frente para a Rua Liberty; 73,31m do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com área de propriedade do Município de Barueri (matrícula n° 129.985); 75,00m do lado direito onde confronta com a Chácara nº 05; e 23,43m nos fundos onde confronta com herdeiros de José Augusto de Camargo; encerrando uma área de 1.877,50m2.

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal n°	23211.12.56.0413.00.000.5	
Matrícula Imobiliária n°	193.551	Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP

Ônus

Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 11	17/12/2020	Penhora	Proc. nº 0006048-67.2020.8.26.0068	Israel Dorte dos Santos e Marisa Catarina dos Santos
Av. 12	22/12/2020	Penhora	Proc. nº 0006043-45.2020.8.26.0068	Bruno Campos da Silva
Av. 13	08/01/2021	Penhora	Proc. nº 0006057-29.2020.8.26.0068	André dos Santos Vilela Filho
Av. 14	02/03/2021	Penhora	Proc. nº 0006055-59.2020.8.26.0068	Rita de Cassia Rosa
Av. 15	23/06/2021	Penhora	Proc. nº 0006053-89.2020.8.26.0068	Renato Rolim de Souza e Celia Sanara Rolim
Av. 17	05/12/2022	Penhora Exequenda	Proc. nº 0006053-89.2020.8.26.0068	Thaislânia Jenifer De Jesus Santos

OBS 01: O imóvel penhorado foi incorporado para construção do empreendimento "Residencial Liberty", que será constituído de 1 (um) bloco, com 132 (cento e trinta e dois) apartamentos, com 4 (quatro) subsolos, pavimento térreo, 16 (dezesseis) pavimentos iguais entre si, ático, 140 (cento e quarenta) vagas de garagem, além de lazer comum, com sal**ão** de jogos, salão de festas com copa, 3 (três) W.Cs, área de circulação de pedestres sala de ginastica, pisca de corrida, churrasqueira playground, área ajardinadas (R. 9 da Matrícula imobiliária). **OBS 02**: Sobre o empreendimento, há uma construção de 102,00m², conforme certidão de valor venal. **OBS 03:** O empreendimento imobiliário submeteu-se ao regime de afetação (Averbação nº 10 da Matrícula Imobiliária). **OBS 04**: O Arrematante não estará vinculado às promessas de compra e venda relacionadas às unidades do empreendimento, incluindo tanto os contratos que se mantiveram, quanto os contratos que foram rescindidos. **PEDIDOS JUDICIAIS DE RESCISÕES CONTRATUAIS DE COMPRAS DE UNIDADES:**

Unidade	Bloco	Processo	Promissário Comprador
36	Residencial Liberty	Proc. nº 1002156-56.2019.8.26.0299	Erico Pereira De Souza
28	Residencial Liberty	Proc. nº 1008952-14.2018.8.26.0068	Bruno de Sousa Mendes e Maria Andreia Bezerra de Lima
38	Residencial Liberty	Proc. nº 1009945-57.2018.8.26.0068	Alexsandro Santos Menezes e Elisangela Silva Menezes
32	Residencial Liberty	Proc. nº 1011796-34.2018.8.26.0068	Vitor Matos da Silva e Andreia Nunes De Melo Meneses
157	Residencial Liberty	Proc. nº 1000085-95.2019.8.26.0068	Adevilson Antônio Fernandes Rodrigues e Maria Aparecida Valerio Fernandes
107	Residencial Liberty	Proc. nº 1012206-58.2019.8.26.0068	Alexandre Galdino Araújo
71	Residencial Liberty	Proc. nº 1012207-43.2019.8.26.0068	André Dos Santos Vilela Filho
143	Residencial Liberty	Proc. nº 1012209-13.2019.8.26.0068	Denise Dimitropoulos e Vanderlei de Madureira
53	Residencial Liberty	Proc. nº 1012212-65.2019.8.26.0068	Edlaine Ferreira Feitosa
51	Residencial Liberty	Proc. nº 1012213-50.2019.8.26.0068	Edevandro Luis Paes e Rubenia Souza Da Rocha Paes
65	Residencial Liberty	Proc. nº 1012214-35.2019.8.26.0068	Gerson Sanches de Araújo e Margareth Francisca de Sousa Sá
95	Residencial Liberty	Proc. nº 1012215-20.2019.8.26.0068	Isael Dorte dos Santos e Marisa Catarina dos Santos
13	Residencial Liberty	Proc. nº 1012217-87.2019.8.26.0068	Jadir Sanches de Araújo e Sandra Mara Carvalho Costa De Araújo
23	Residencial Liberty	Proc. nº 1012218-72.2019.8.26.0068	Javier Ernesto Dieguez Dias e Cibele Yoshie Ioki Dieguez
55	Residencial Liberty	Proc. nº 1012219-57.2019.8.26.0068	Marcelo Maschio e Solange Ribeiro Maschio
35	Residencial Liberty	Proc. nº 1012221-27.2019.8.26.0068	Guiomar Rodrigues Ribeiro
37	Residencial Liberty	Proc. nº 1012222-12.2019.8.26.0068	Rita De Cássia Rosa
82	Residencial Liberty	Proc. nº 1012225-64.2019.8.26.0068	Luzia Caldeira de Oliveira Silva e Pedro Henrique Silva
22	Residencial Liberty	Proc. nº 1012225-64.2019.8.26.0068	Renato Rolim De Souza e Célia Sanara Costa Rolim
42	Residencial Liberty	Proc. nº 1012704-57.2019.8.26.0068	Bruno Campos Da Silva E Jéssica Pereira de Assis
74	Residencial Liberty	Proc. nº 1012706-27.2019.8.26.0068	Claudinei Ferreira de Lima
68	Residencial Liberty	Proc. nº 1015935-92.2019.8.26.0068	Antônia Daiane Brito Medeiros E Wellington Lima Brito Medeiros
125	Residencial Liberty	Proc. nº 1000058-78.2020.8.26.0068	Emerson Silva dos Santos e Samara Gonçalves Menezes
45	Residencial Liberty	Proc. nº 1016569-54.2020.8.26.0068	Victoria Ilma de Sousa Miranda

Valor de Avaliação do imóvel: R$ 1.705.000,00 (Fev/2022 – Laudo de Avaliação às Fls. 169/212). **Valor de avaliação atualizado:** R$ 1.794.126,00 (Jan/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças. **Débitos Tributários**: R$ 1.841,88 (Fev/2023). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). **Débito Exequendo:** R$ 486.291,63 (Jan/2023). **02** - A 1ª praça terá início em **24 de março de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 27 de março de 2023, às 15 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 27 de março de 2023, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 19 de abril de 2023, às 15 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC). **03** - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.

4ª VARA CÍVEL - FORO DE ATIBAIA

ALFA LEILÕES

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos requeridos: **JOÃO BOCOZZI JÚNIOR (CPF/MF Nº 129.615.878-08)**, e seu cônjuge **ANA LUCIA PLATERO CATALAN BOCOZZI (CPF/MF Nº 064.287.558-82).** O MM. Juiz de Direito Dr. José Augusto Nardy Marzagao, da 4ª Vara Cível – Foro de Atibaia, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Alienação Judicial de Coisa Comum Indivisível C/C Pedido Liminar de Arbitramento de Aluguel em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **CLAUDIO BOCOZZI (CPF/MF Nº 174.225.018-12)** em face de **JOÃO BOCOZZI JÚNIOR (CPF/MF Nº 129.615.878-08),** nos autos do **Processo nº 0002289-58.2020.8.26.0048 (Processo Principal nº 1008061-19.2019.8.26.0048)**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir: **01** - **IMÓVEL** - **Localização do Imóvel:** Avenida São Carlos, nº 97, Jardim Paulista, Atibaia/SP, CEP 12947-300 – **Descrição do Imóvel:** Um imóvel residencial com 138,53m² de área construída e seu respectivo terreno, anteriormente descrito como lotes de terrenos, sob nº 25 e 26 da quadra 20 do plano de loteamento e arruamento denominado "Jardim Paulista", sito no bairro do Itapetinga, perímetro urbano de Atibaia/SP, formando um só todo, com a área total de 1.360 m², medindo linearmente no seu todo 30,50m de frente para a Avenida São Carlos; 28,50m nos fundos, onde confronta com os lotes 6 e 7; 48m de um lado, da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 27 e 44m de outro lado, também da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 28.

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal n°	03.100.005.00-0004169	
Matrícula Imobiliária n°	10.920	Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Atibaia/SP

OBS 01: O imóvel é composto de salas de estar e jantar, escritório, depósito, cozinha, banheiro social, 03 (três) dormitórios, sendo 01 (uma) suíte (Laudo de Avaliação às Fls. 449/474). **OBS 02:** Houve a interposição de Agravo de Instrumento pelo requerido Sr. João Bocozzi Junior, sob o nº 2176233-80.2021.8.26.0000, que tramitou perante a 5ª Câmara de Direito Privado, para que fosse reconhecida nulidade processual em face da ausência de intimação pessoal do mesmo no Cumprimento de Sentença. O recurso foi provido e declarada a nulidade dos atos processuais posteriores ao Despacho de Fls. 22/23 dos autos originários, a fim de determinar a intimação do requerido. A referida intimação já foi regularizada e houve trânsito em julgado do recurso em 15/10/2021. **OBS 03:** Houve a interposição de Agravo de Instrumento pelo requerido Sr. João Bocozzi Junior, sob o nº 2194004-37.2022.8.26.0000, que tramitou perante a 5ª Câmara de Direito Privado, para que fosse reconhecida a impossibilidade de parcelamento na alienação judicial designada neste feito. O recurso teve seguimento negado em razão da previsão legal de parcelamento e houve trânsito em julgado em 20/09/2022. **Valor de Avaliação do imóvel:** R$ 1.236.318,48 (Mar/2022 – Laudo de Avaliação às Fls. 449/474 – Homologação às Fls. 483). **Valor de avaliação atualizado:** R$ 1.288.064,25 (Jan/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **Débitos Tributários:** Não há débitos pendentes até a data de confecção desse Edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). **02** - A 1ª praça terá início em **24 de março de 2023, às 16 horas, e se encerrará no dia 27 de março de 2023, às 16 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 27 de março de 2023, às 16 horas, e se encerrará em 18 de abril de 2023, às 16 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 80% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC). **03** - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob n° 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal http://www.alfaleiloes.com (artigos 12 e 13 da Resolução n° 236/2016, CNJ). **04** - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. São Paulo, 12 de fevereiro de 2023. **DR. JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGAO - JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ONLINE – VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO - Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. **16ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 1067121-24.2020.8.26.0100.** Executados: **APARECIDO FAUSTINO**, **GERALDINA PADÚLA FAUSTINO**, **JAQUELINE FAUSTINO COSTA**. **PARTE IDEAL (50%)** - Uma casa residencial e seu respectivo terreno, A.T. 173,43m² e A.C. 171m². Rua Emboaçava, nº 227, São Paulo/SP **- Contribuinte nº 032.053.0080 -7. Descrição completa na Matrícula nº 26.259 do 07º CRI de São Paulo/SP.** Lance mínimo na 1ª praça: **R$ 300.158,13-** Lance mínimo na 2ª praça: **R$ 180.094,87 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 31/03/2023 às 13:00min, e termina em 05/04/2023 às 13:00min; 2ª Praça começa em 05/04/2023 às 13:01min, e termina em 25/04/2023 às 13:00min.**

Ficam os executados **APARECIDO FAUSTINO**, **GERALDINA PADULA FAUSTINO**, **JAQUELINE FAUSTINO COSTA**, bem como seu cônjuge, se casados forem, bem como os credores **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 31/03/2022.

ZUK | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORESEXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CASTOR ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, COM PRAZO DE 15DIAS (ART. 36 LEI 11.101/05), PROCESSO Nº 1090467-33.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de **CASTOR ALIMENTOS LTDA., CASTOR LOG TRANSPORTES LTDA., HORTIFRUTI CASTOR LTDA., E VIP ALIMENTOS DA TERRA LTDA (GRUPO CASTOR)** autos n.º 1090467-33.2022.8.26.0100, para comparecerem e se reunirem em assembleia-geral a ser realizada no Nikkey Palace Hotel, situado na rua Galvão Bueno, 425, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01506-000, no dia24 de abril de 2023, às 10 horas, com início do credenciamento as 9 horas e encerramento as 9 horas e 50 minutos, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 15 de maio de 2023, às 10 horas, com início do credenciamento as 9 horas e encerramento as 9 horas e 50 minutos, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia, a) a aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras às folhas 1724/1853 dos autos; b) a instalação do Comitê de Credores e eleição de seus membros; e c) outros assuntos de interesse dos credores e das devedoras. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial até 24 (vinte e quatro)horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Em ambos os casos, os credores deverão encaminhar os documentos comprobatórios dos poderes de representação em Assembleia para o e-mail da Administradora Judicial, rjgrupocastor@brajalveiga.com.br. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2023.

SONEVA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/ME nº 48.560.434/0001-72 - NIRE 35.300.604.024

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de março de 2023

1. Data, Hora e Local: 14 de março de 2023, às 08 horas, na sede da **Soneva Energias Renováveis S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 14º andar, conjunto 142, Itaim Bibi, CEP 04.538-133. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Ricardo Knoepfelmacher; Secretário: Giovanni Pedroso Forace. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: **(i)** aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão pela Companhia de debêntures simples, da espécie com garantia real, em 7 (sete) séries, sendo a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª séries compostas por debêntures simples, não conversíveis em ações e a 7ª série composta por debêntures conversíveis em ações ("Debêntures"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no valor total de até R$ 6.743.481.000,00 (seis bilhões, setecentos e trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil reais) ("Emissão"); **(ii)** a realização da Oferta e da Colocação Privada (conforme abaixo definidos), incluindo os seus respectivos termos e condições, conforme o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e, no caso da Oferta, na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"); **(iii)** outorga pela Companhia em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") da Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio, da Cessão Fiduciária Créditos Tranche B, da Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B (conforme abaixo definidas), bem como negociação dos seus respectivos termos e condições; e **(iv)** a autorização expressa para que que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias a: **(a)** formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas nesta assembleia ("Assembleia"), para a realização da Emissão, da Oferta e da Colocação Privada, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, à Oferta e à Colocação Privada; e **(b)** formalização e efetivação da contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, da Oferta e da Colocação Privada, tais como Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações e aditamentos. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pelos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia: **(i)** Autorizar a realização da Emissão, que será formalizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, da Espécie com Garantia Real, em 7 (sete) Séries, sendo a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, e a 7ª Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, para Colocação Privada da Soneva Energias Renováveis S.A.*" ("Escritura de Emissão" ou "Escritura") e atenderão às características abaixo descritas, dentre outras: **(a) Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. **(b) Número de Séries.** A Emissão será realizada em 7 (sete) séries. **(c) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R$ 6.767.910.000,00 (seis bilhões, setecentos e sessenta e sete milhões, novecentos e dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **(d) Quantidade.** Serão emitidas até 6.767.910 (seis milhões, setecentas e sessenta e sete mil, novecentas e dez) Debêntures, sendo (i) até 161.525 (cento e sessenta e um mil, quinhentas e vinte e cinco) Debêntures da 1ª Série; (ii) até 2.695.000 (dois milhões, seiscentas e noventa e cinco mil) Debêntures da 2ª Série; (iii) até 159.427 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentas e vinte e sete) Debêntures da 3ª Série; (iv) até 2.095.000 (dois milhões, noventa e cinco mil) Debêntures da 4ª Série; (v) até 248.292 (duzentas e quarenta e oito mil, duzentas e noventa e duas) Debêntures da 5ª Série; (vi) até 10.000 (dez mil) Debêntures da 6ª Série; e (vii) até 1.398.666 (um milhão, trezentas e noventa e oito mil, seiscentas e sessenta e seis) Debêntures da 7ª Série. **(e) Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. **(f) Conversibilidade.** As Debêntures da 7ª Série serão conversíveis em ações, nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações, conforme os procedimentos descritos neste item. As Debêntures das demais Séries não serão conversíveis em ações. As Debêntures da 7ª Série poderão ser convertidas em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ("Conversão EVA" e "Ações Decorrentes da Conversão") e da Data de Fechamento da Segunda Fase da Operação (conforme definida no Acordo de Investimento). As Ações Decorrentes da Conversão terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens das demais ações ordinárias de emissão da Companhia. **(g) Razão de Conversão.** Para fins da Conversão EVA, as Debêntures da 7ª Série serão convertidas em uma quantidade de Ações Decorrentes da Conversão que deterão percentual de participação nos direitos econômicos da Companhia equivalente ao percentual resultante da aplicação da fórmula descrita na Escritura de Emissão. **(h) Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(i) Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **(j) Data de Início da Rentabilidade.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) da respectiva série. **(k) Prazo e Data de Vencimento.** Exceto nos casos de um Evento de Vencimento Antecipado e observada a hipótese de Amortização Extraordinária Obrigatória, as Debêntures terão prazo de 50 (cinquenta) anos, contados a partir da Data de Emissão ("Data de Vencimento"). **(l) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3, conforme o caso e se aplicável; e (ii) custódia eletrônica na B3. As Debêntures da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, **5ª** e 6ª Séries não serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3. As Debêntures da 6ª Séries serão registradas perante a B3, uma vez que serão distribuídas de forma privada, sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral por instituição integrante do sistema de distribuição. **(m) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures.** Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula Segunda acima e as regras previstas na Resolução CVM 160, as Debêntures serão subscritas (i) pelo Valor Nominal Unitário na Data de Emissão, e (ii) pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, nas datas posteriores à Data de Emissão ("Preço de Subscrição" e "Data de Subscrição", respectivamente). As Debêntures serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, mediante dação em pagamento dos Créditos Tranche B à Emissora, pelo seu Valor Nominal Unitário ou pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, na Data de Subscrição ("Integralização das Debêntures" e "Data de Integralização"). **(n) Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato expedido em nome do Debenturista, emitido pela B3, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. **(o) Destinação dos Recursos.** A totalidade dos recursos e ativos obtidos e recebidos pela Companhia com a captação serão alocados para viabilizar a (i) integralização das Debêntures Tranche B, conforme definidas no Plano de Recuperação Judicial da Atvos Agroindustrial S.A e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 19 de maio de 2020, e homologado pelo juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em 20 de agosto de 2020 ("Plano de Recuperação Judicial"), mediante dação dos Créditos Tranche B, conforme definidos no "*Acordo de Investimento, Assunção de Obrigações e Outras Avenças*", celebrado em 25 de novembro de 2022, entre o FIP Gestor, MC Green Energy FIP Multiestratégia, Mubadala Consultoria Financeira e Gestora de Recursos Ltda. ("Mubadala") e os Credores (conforme definido no Acordo de Investimento), e seus eventuais aditamentos ("Acordo de Investimento"); e, na sequência, (ii) integralização, pela Companhia, de ações ordinárias emitidas pela Atvos Bio no âmbito de exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Atvos Bio, conforme definidos no Acordo de Investimento e no Plano de Recuperação Judicial da Atvos Bio. **(p) Oferta.** As Debêntures da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries serão objeto de oferta pública, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), sob regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries ("Oferta"), nos termos do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 6 (Seis) Séries, da Soneva Energias Renováveis S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Distribuição"). O público-alvo da Oferta é composto por investidores profissionais assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM n° 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente), que sejam, necessariamente, Credores signatários do Acordo de Investimento, detentores de Créditos Tranche B. **(q) Plano de Distribuição.** O plano de distribuição pública será elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160. **(r) Colocação Privada.** As Debêntures da 7ª Série serão subscritas exclusivamente pelo **MC Green Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Colocação Privada"). **(s) Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA/IBGE"), desde a Data de Início de Rentabilidade até a data do seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da respectiva Série incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da respectiva Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado" ou "VNA"). A Atualização Monetária das Debêntures será calculada de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão. **(t) Remuneração.** As Debêntures não farão jus a juros remuneratórios. **(u) Amortização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Debêntures ("Amortização"). **(v) Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da presente Escritura de Emissão, quando a data de tais pagamentos coincidirem com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou dias em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, em virtude de lei ou ordem executiva, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional. **(w) Forma e Local de Pagamento.** Os pagamentos referentes a quaisquer valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados utilizando-se, conforme o caso, os procedimentos adotados pela (i) B3, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, nos demais casos. **(x) Encargos Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão em relação à Atualização Monetária das Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa contratual compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"). **(y) Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. **(z) Garantias Reais.** As Debêntures contarão com as seguintes garantias, que garantirão (a) as obrigações da Companhia perante os Debenturistas oriundas da Escritura de Emissão; e (b) perante os Credores, conforme definidos no Acordo de Investimento, as obrigações da Companhia previstas no Acordo de Investimento, de forma que as referidas garantias serão compartilhadas entre referidas obrigações, observada a definição de tais obrigações garantidas constantes da Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio, da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, da Cessão Fiduciária Créditos Tranche B e da Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B ("Obrigações Garantidas"): (i) Cessão Fiduciária dos Créditos Tranche B. Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, em até 30 (trinta) dias a contar de cada Data de Integralização, deverá ser constituída cessão fiduciária sobre os Créditos Tranche B transferidos para a Companhia por meio da integralização das Debêntures, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária dos Créditos Tranche B*", conforme modelo anexo à Escritura de Emissão ("Contrato de Cessão Fiduciária Tranche B"), nos termos do qual a Companhia deverá ceder e transferir aos Credores (conforme definido no Acordo de Investimento), para todos os fins de direito, a propriedade fiduciária dos Créditos Tranche B (conforme definido no Acordo de Investimento) de sua propriedade após a respectiva Data de Integralização, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definido no Acordo de Investimento ("Cessão Fiduciária Créditos Tranche B"). (ii) Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B. Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, em até 30 (trinta) dias a contar de cada Data de Integralização, deverá ser constituída cessão fiduciária sobre as Debêntures Tranche B integralizadas pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B*", conforme modelo anexo à Escritura de Emissão ("Contrato de Cessão Fiduciária Debêntures Tranche B", e em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária Tranche B, "Contratos de Cessão Fiduciária"), nos termos do qual a Companhia deverá ceder e transferir aos Credores, para todos os fins de direito, a propriedade fiduciária das Debêntures Tranche B de sua propriedade após a respectiva Data de Integralização, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definido no Acordo de Investimento ("Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B"). (iii) Alienação Fiduciária de Ações da Companhia. Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, na Data de Fechamento da Primeira Fase da Operação, conforme definida no Acordo de Investimento, deverá ser constituída alienação fiduciária de ações de emissão da Companhia em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre o FIP Gestor, o Agente Fiduciário e a Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"), conforme modelo anexo à Escritura de Emissão, nos termos do qual o FIP Gestor deverá alienar e transferir aos Credores, representados pelo Agente Fiduciário, para todos os fins de direito, a propriedade fiduciária das ações de emissão da Companhia de sua propriedade na Data de Fechamento da Primeira Fase da Operação, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definido no Acordo de Investimento ("Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"). (iv) Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio. Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, na Data de Fechamento da Primeira Fase da Operação, conforme definida no Acordo de Investimento, deverá ser constituída alienação fiduciária de ações de emissão da Companhia em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Atvos Bio ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio"), conforme modelo anexo à Escritura de Emissão, nos termos do qual a Companhia deverá alienar e transferir aos Credores, representados pelo Agente Fiduciário, para todos os fins de direito, a propriedade fiduciária das ações de emissão da Atvos Bio de sua propriedade na Data de Fechamento da Primeira Fase da Operação, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definido no Acordo de Investimento ("Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio"). (v) Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Participações. Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, na Data de Fechamento da Primeira Fase da Operação, conforme definida no Acordo de Investimento, deverá ser constituída alienação fiduciária de ações de emissão da Atvos Agroindustrial Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.636.745/0001-53 ("Atvos Participações") de titularidade da Atvos Bio, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Atvos Bio, o Agente Fiduciário e a Atvos Participações ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Participações" e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, "Contratos de Alienação Fiduciária de Ações" e em conjunto com os Contratos de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia"), conforme modelo anexo à Escritura de Emissão, nos termos do qual a Atvos Bio deverá alienar e transferir aos Credores, representados pelo Agente Fiduciário, para todos os fins de direito, a propriedade fiduciária das ações de emissão da Atvos Participações de sua propriedade na Data de Fechamento da Primeira Fase da Operação, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definido no Acordo de Investimento ("Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Participações" e, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária Créditos Tranche B, a Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B, a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia e a Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio, as "Garantias"). **(aa) Amortização Extraordinária Obrigatória.** A Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória igualitária entre todas as Debêntures, de forma *pro rata* entre as diferentes Séries, considerando seu respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado, a cada ocorrência de uma distribuição de dividendos e demais distribuições realizadas pela Atvos Bio ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). Caso seja atingido o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado, a Companhia não poderá realizar novas Amortizações Extraordinárias Obrigatórias, devendo reter todos e quaisquer valores decorrentes de qualquer Distribuição de Dividendos da Atvos Bio para que, assim que possível, seja realizado o resgate integral das Debêntures. **(bb) Resgate Antecipado Obrigatório Total.** A Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures caso o disposto nas Cláusulas 3.3(a)(iii) e/ou 3.3(a)(vi) do Acordo de Investimento não seja concluído, pelo motivo que for, até a Data Limite Debêntures Tranche B, conforme definido no Acordo de Investimento, ou, se concluído o disposto na Cláusula 3.3(a)(iii), até a Data Limite Ações Atvos Bio, conforme definido no Acordo de Investimento, em ambos os casos desde que obtida a aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 72% (setenta e dois por cento) das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"). O Resgate Antecipado Obrigatório Total deverá ocorrer em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do prazo mencionado acima, exceto se de outra forma acordado entre a Companhia e os Debenturistas nos termos do Acordo de Investimento. A Companhia deverá notificar o Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do final do prazo referido acima acerca do exercício do Resgate Antecipado Obrigatório Total. **(cc) Vencimento Antecipado.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, respeitados os prazos de cura conforme aplicável ("Eventos de Vencimento Antecipado"). **(dd) Demais Condições.** As demais características da Emissão, da Oferta e da Colocação Privada constarão da Escritura de Emissão. **(ii)** Autorizar a realização da Oferta e da Colocação Privada, incluindo os seus respectivos termos e condições, conforme o disposto na Lei do Mercado de Valores Mobiliários e, no caso da Oferta, na Resolução CVM 160. **(iii)** Autorizar a constituição da Alienação Fiduciária de Ações Atvos Bio, da Cessão Fiduciária Créditos Tranche B e da Cessão Fiduciária Debêntures Tranche B, as quais serão constituída e/ou celebrada pela Companhia em favor dos Debenturistas por meio da celebração dos respectivos Contratos de Garantia, com a consequente outorga e assinatura das procurações necessárias à excussão de tal garantia. **(iv)** Autorizar a: **(a)** celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem, bem como eventuais procurações: **(i)** Escritura de Emissão e aditamentos à Escritura; **(ii)** Contrato de Distribuição; **(iii)** Contratos de Garantia; e **(iv)** outros documentos que se mostrem necessários à realização da Emissão, da Oferta Restrita, da Colocação Privada e constituição e formalização das Garantias, incluindo seus eventuais aditamentos; e **(b)** contratação do Coordenador Líder, do consultor jurídico, do Escriturador, do Agente de Liquidação, da B3, do Agente Fiduciário e das demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Colocação Privada, da Oferta e da Emissão, fixando-lhes os respectivos honorários. A Diretoria da Companhia fica também autorizada a realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta, à Colocação Privada e à Emissão perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela diretoria da Companhia anteriormente à data desta assembleia ficam também expressamente confirmados e ratificados. **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida, conferida e aprovada por todos, segue assinada. **Assinaturas:** Presidente: Ricardo Knoepfelmacher; e Secretário: Giovanni Pedroso Forace. **Certidão:** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de março de 2023. **Mesa: Ricardo Knoepfelmacher** - Presidente; **Giovanni Pedroso Forace** - Secretário.

VARA ÚNICA DE CANANÉIA/SP – EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Juiz da VÚ, faz saber, que o Leiloeiro Carlo Ferrari, p/ site **www.carloferrarileiloes.com.br**, levará a púb. p/ venda/arremat., o bem, c/ segue: **Capt. de lances 03/04/23, às 15h c/ encerr. dia 24/04/23 às 15h ,** p/ lances não inf. ao saldo devedor. **Proc.: 1000438-53.2017.8.26.0118** de Fazenda do Estado de São Paulo (Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo nova denominação do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo contra José Paulo Santiago da Silva e Claudete Godoy Penteado Santiago da Silva. **Bem:** Prédio resid. em alv., c/ 195m² e respec. terreno, Lt. 22, Qd. nº 25, Loteam. Retiro das Caravelas, c/ garagem e edícula c/ 45m² construídos. CRI local nº 16.612, R$ 463.072,73. Lance min./ saldo devedor: R$ 444.619,34. Ônus: Hipoteca ao Instituto de Previdência do Estado São Paulo-IPESP; Penhora autos 0001514-13.2009 e 1000205-27.2015, ambos na VÚ local. O bem será leiloado livre/desembaraçado de ônus, até a expedição da Carta de Arrematação, inclusive os débitos de natureza propter rem. Correrão p/ conta do arrematante, as despesas/custos relativos à transf. patrimonial do bem e diligências do Of. de Justiça, se houver. É reservada ao coprop./cônj. não exec. A pref. na arrematação do bem em iguais cond. Negativo o leilão, fica autoriz. venda direta, nas regras do leilão, p/ prazo de 60 dias, fechada em ciclos de 15 dias cd. Quem pretender arrematar, deverá ofertar lance p/ site supra, cadastrando-se até 24h do leilão. Edital na íntegra p/ site supra e PUBLICJUD, www.publicjud.com.br. Pgto.: À vista. Admite-se parcelamento c/ 25% à vista e o restante em até 30x mensais/sucess., no mín. de R$ 1.000,00 cd, acresc. o índice de corr. monetária do IPCA, garantida a integraliz. p/ hipoteca judl. sobre o próprio bem. Lances à vista sempre tem pref., bastando igualar-se ao último ofertado. Atraso/não pgto. de qualq. parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma das parcelas inadimplidas c/ às vincendas. Comissão: Arrematação/acordo/remição, após arrematação, 5% do arremate; Adjudic./remição/acordo, 2,5% da avaliação. A desocupação do imóvel será realiz. p/ expedição de Mandado de Imissão na Posse expedido pelo M.M. Juízo Comitente. Inform.: 0800-707-9339. Ficam intimados os exec./cônj./coprop./demais interess., das datas, se não encontrados pessoalm., e de que, antes da arremat./adjudic., poderão remir a execução. Cientes que o prazo p/ qualq. medida proc. será de 10 dias após a arrematação. P/ conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu o presente, pub./afix. na forma da Lei. Em, 01/03/23.

Dr. Raphael Ernane Neves – Juiz de Direito

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA ELGIN
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA – PRESENCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Elgin, inscrita sob o CNPJ nº 45.045.671/0001-07 e NIRE n° 35.400.000.899, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os associados, que nesta data são em número de 1.238 (Hum mil, duzentos e trinta e oito), em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA – PRESENCIAL** a realizar-se à Av. Ver. Dante Jordão Stoppa, 47, no auditório de Treinamento da Elgin S/A, nesta cidade de Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08820-390, por absoluta falta de espaço em sua sede social, no dia **27 de Março 2023**, obedecendo os seguintes horários e "quorum" para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o Estatuto Social: **01)** em primeira convocação às 14h00 com presença de 2/3 (dois terços) dos associados, **02)** em segunda convocação às 15h00, com presença da metade mais um do número total de associados, **03)** em terceira e última convocação às 16h00 com a presença mínima de 10(dez) associados, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA: EXTRAORDINÁRIO: 1.** Reforma ampla do Estatuto social, destacando adequação a Lei Complementar 196/2022 e Resolução CMN nº 5051/2022 a as regras sistêmica Sicoob. **ORDINÁRIA: 1.** Prestação de Contas do 1º e 2º semestres do exercício de 2022, compreendendo o Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Sobras ou Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório de auditoria externa; 2. Liquidação do Fundo de Contingencia e destinação das sobras. 3. Ratificação do pagamento de Juros ao Capital Social; 4. Destinação das Sobras apuradas e sua fórmula de cálculo; 5. Aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES. 6. Reforma ampla do Regulamento Eleitoral. 7. Eleição da Diretoria Executiva; 8. Aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva; 9. Fixação do valor global da remuneração dos membros da Diretoria Executiva; 10. Fixação do valor das cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal; 11. Comunicados de assuntos gerais (sem deliberação). Mogi das Cruzes, 16 de março de 2023. Fabio Hoelz de Matos Diretor Presidente **NOTA I:** Conforme determina a Resolução CMN n° 5.051 de 25/11/2022 em seu artigo 40, as Demonstrações Contábeis do exercício de 2022, acompanhadas do respectivo Parecer dos Auditores Independentes, estão à disposição dos associados na sede da cooperativa. **NOTA II:** A Assembleia Geral ocorrerá de forma **PRESENCIAL**, no Av. Ver. Dante Jordão Stoppa, 47, no auditório de Treinamento da Elgin S/A, nesta cidade de Mogi das Cruzes – SP, CEP 08820-390, por absoluta falta de espaço em sua sede social. **NOTA III:** Os votos serão acolhidos e apurados na Assembleia, sendo o resultado da votação divulgado automaticamente para todos os Associados no momento da Assembleia. **NOTA IV:** Essa e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no google docs através do link: https://docs.google.com/document/d/1-UnD8F5lMR-KPzEJ8QaEzTpc6bKb-qLrzE3QJ6vsBGA/edit?usp=sharing **Nota V:** O prazo para inscrições dos cargos da Diretoria Executiva será de 16/03/2023 à 24/03/2023, diretamente na sede da Cooperativa, dentro do horário de funcionamento, (08:00h até 17:00h). **NOTA VI**: Em caso de empate será realizado nova assembleia Geral no dia 28/04/2023.

K-16/03

RW SISTEMA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ nº 17.400.665/0001-95

NIRE 35300497414

ERRATA

Na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de março de 2023, publicado neste jornal, no dia 14/03/23, onde se lê: "CNPJ nº 71.400.665/0001-95", leia-se: "CNPJ nº 17.400.665/0001-95".

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1015400-13.2019.8.26.0506.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Francisco Camara Marques Pereira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a FC COUTIELINO ME,** CNPJ 08.917.810/0001-19, com endereço à Avenida Caramuru, 2450, Apto 82, República, CEP 14030-000, Ribeirão Preto-SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de AUTO POSTO IRMÃOS BATISTA LTDA, alegando em síntese: o autor visa receber o valor de R$ 1.677,34 decorrentes do cheque inadimplido de nº UA-000225, Itaú Unibanco S.A., banco 341, agência 0538. Conta corrente 06065-8, emitido na data de 18/04/2016, pré-datado para 05/05/2016 . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL,** para que no prazo de quinze dias, que fluirá após o prazo da publicação do presente edital, efetue o pagamento no valor de R$ 1.677,34, devidamente atualizado e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC. **ADVERTÊNCIAS:** 1- O réu será isento do pagamento de custas processuais se efetuar o pagamento no prazo supramencionado. 2 – Caso não haja pagamento ou oposição de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não havendo pagamento do débito ou apresentação de Embargos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado Curador Especial. O presente edital será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 15 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 15/03/2023 20:49:33 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br